



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

OFÍCIO N.º

LEI Nº 428/70

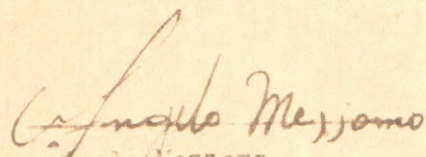
Súmula: Cria o cargo de Laboratorista no serviço de Saúde e estabelece vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

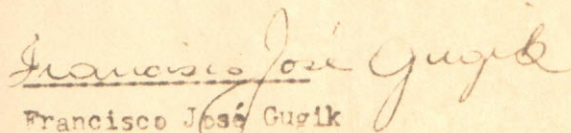
Art. 1º - Fica criado o cargo de Laboratorista no serviço de saúde, com vencimentos mensais de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 29 de Junho de 1970.

  
Ângelo Mezzomo  
Prefeito

Publicar-se:

  
Francisco José Guzik  
Secretário